LEI N° 962 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DA NOVA AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A CUSTEAR EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***.*

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por Ele sancionada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°**. A administração municipal é autorizada a custear despesas com expansão da rede de energia elétrica na localidade de Vila Brasília, interior do Município.

**Art. 2º**. O valor máximo a ser desembolsado pela administração municipal será de R$ 28.992,79 (vinte e oito mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

**Art. 3º**. As especificações técnicas deverão seguir projeto aprovado pela Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC.

**Art. 4º**. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º**. Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, SC, 17 de dezembro de 2020.

**ADEMIL ANTONIO DA ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios